



Embrapa Pesca e Aquicultura

EDITAL

Pregão Eletrônico - Embrapa nº 18/2020-CNPASA/SPS

<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA</p> <p>EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa</p> <p>Pregão Eletrônico - Embrapa nº 18/2020</p>			
OBJETO: Sistema de Monitoramento		MODO DE DISPUTA:	
<p>Critério de Julgamento:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço</p> <p><input type="checkbox"/> Maior Percentual de Desconto</p>		<p><input checked="" type="checkbox"/> ABERTO</p> <p><input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO</p>	
<p>Data de Abertura: 12/11/2020 às 09:00, sítio www.comprasgovernamentais.gov.br</p>			
Valor total estimado: R\$ 400.671,00 (quatrocentos mil seiscientos e setenta e um reais)			
Vistoria	Instrumento de Contratação	Forma de Adjudicação	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Sim (x) Não (___)	Ordem de Compras e Serviço (x) Minuta Contratual (___)	Por item (___) Por Lotes (x) Preço Global (___)	Requisitos Básicos: Item 5 do Edital	Requisitos Específicos: - Atestado de Capacidade Técnica Demais (Veja Termo de Referência)*
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?	Prazo para envio da proposta/documentação
Sim (___) Não (x)	Sim (___) Não (x)	Sim (___) Não (x)	Sim (___) Não (___)	Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações		
Até 3 (três) dias, úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço cnpasa.licitacao@embrapa.br		Até 3 (três) dias, úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública para o endereço cnpasa.licitacao@embrapa.br		
Observações Gerais:				

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, por meio de sua Unidade: Embrapa Pesca e Aquicultura, sediado(a) Prolongamento da Av. NS 10, cruzamento com a Av. LO 18 Sentido Norte Loteamento Água Fria, Palmas - TO, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, disponível no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico antes da data de realização do pregão, na forma da Instrução

Normativa nº 3 de 26 de junho de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 1.3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 1.4. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 1.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de ampliação do sistema de monitoramento da Embrapa Pesca e Aquicultura, de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e padrões de desempenho e qualidade estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).
- 2.2. Os itens, se for o caso, destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, estarão identificados no Termo de Referência.
- 2.3. Em caso de discrepância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 3.2. Não poderão participar as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido:
 - a) penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, desde que aplicada pela Embrapa;
 - b) penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade da União;
 - c) penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993 ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
 - d) penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12, III da Lei n. 8.429/1992;

- 3.3. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes, que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme caso.
- 3.4. Também estarão impedidas de participar da Licitação empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos do artigo 38 da Lei nº 12.529/2011, do artigo 10 da Lei 9.605/98, e inciso IV do artigo 33 da Lei nº 12.527/11.
- 3.5. Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação;
- 3.6. Não poderão participar, as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.7. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.
- 3.8. A participação de cooperativas na presente licitação:
 - a) Não será admitida conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.
- 3.9. A participação de empresas reunidas em consórcio:
 - a) Não será admitida conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.
- 3.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.11. Este pregão é de âmbito nacional.
- 3.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.12.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 3.12.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 3.12.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 3.12.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.12.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.12.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.12.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva decargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.12.8. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, se for o caso.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Os licitantes declararão, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

4.6.1. A falsidade desta declaração sujeitará o licitante às sanções previstas Decreto nº 10.024/2019, em especial, a penalidade prevista no inciso IX, de seu artigo 49.

4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta, na forma do Capítulo IX do Decreto nº 10.024/2019.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto nº 10.024/2019.

4.11. Serão exigidos os seguintes documentos para a habilitação jurídica:

4.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 4.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 4.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 4.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 4.11.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
 - 4.11.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
 - 4.11.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 4.11.10. No caso de exercício de atividade regulamentada, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, conforme legislação pertinente, conforme exigências descritas no Termo de Referência.
 - 4.11.11. Declaração de inexistência de fatos impeditivos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº13.303/2016, conforme modelo constante de anexo do presente Edital;
- 4.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas, quando houver;
- 4.13. Serão exigidos os seguintes documentos para verificação da capacidade técnica:
- a) no mínimo, 01 (um) atestado, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à execução satisfatória, compatível com o fornecimento do objeto (art. 58, II da Lei 13.303/2016 - havendo parcela de relevância a ser destacada. Não havendo parcela de relevância a comprovação se dará com relação à boa execução do objeto anteriormente);
 - b) além do atestado, outros requisitos poderão estar definidos no Termo de Referência, com vistas ao estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 4.14. É permitido o somatório de quantitativos havidos em mais de um atestado.
- 4.15. É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresada qual a licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente a licitante, desde que pertencente à mesma atividade econômica;
- 4.16. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou, tratando-se de prestação de serviços contínuos, se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- 4.17. Os atestados deverão conter nome, endereço, telefone de contato do atestador ou qualquer outro meio que permita à Embrapa manter contato com a sociedade atestante.
- 4.18. Para demonstração da Qualificação Econômica Financeira, será exigida a seguinte documentação:
- 4.18.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 4.18.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada

a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 4.18.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 4.18.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 4.18.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 4.18.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 4.18.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 4.18.4. As empresas que apresentarem Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou menor que 1 (um) quando da habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. (definição conforme artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018)
- 4.18.5. Caso a licitante que apresente resultado igual ou menor que 1 (um) não atenda as condições do item anterior, a qualificação econômica-financeira poderá ser demonstrada, mediante a apresentação de garantia no percentual de 05% (cinco por cento), podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro; seguro-garantia; e fiança bancária.
- 4.19. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste edital.
- 4.20. Para as microempresas e empresas de pequeno porte (nos termos da Lei Complementar nº 123/2006) que tenham alguma restrição, em relação à documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º e seus parágrafos, do Decreto nº 8.538/2015;
- 4.21. Para aplicação do disposto no item 4.20, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação;

- 4.22. A prorrogação do prazo constante do item 4.20 poderá ser concedida, a critério da Embrapa, após requerimento justificado da licitante.
- 4.23. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.24. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado, devendo instruir o processo, se for o caso, com vistas a possíveis penalidades.
- 4.25. Para verificação da regularidade fiscal, serão exigidos, exclusivamente:
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- Valor unitário e total;
 - Fabricante, se for o caso;
 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 5.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da Embrapa e aceitação do licitante.
- 5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6. DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8. O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente edital.
- 6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com as regras deste edital deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 6.12. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 6.16.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Envio de Lances no modo de disputa "aberto"

- 6.18. Caso a licitação ocorra pelo modo de disputa aberto, os procedimentos da etapa de lances serão os seguintes:
- 6.19. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03% (três por cento).
- 6.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.21. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.22. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.23. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, na forma do §3º do artigo 32 de Decreto 10.024/2019.

Envio de Lances no modo de disputa "aberto e fechado"

6.24. Caso seja adotado o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, considerando os seguintes procedimentos:

6.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.26. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.27. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.28. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.29. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.30. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

Direito de Preferência para microempresas e empresas de pequeno porte

6.31. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

a) o empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;

b) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, deve ser adjudicado o objeto em seu favor.

c) se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.

6.32. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.31., na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.

- 6.33. O procedimento previsto no subitem 6.32. será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese do subitem 6.32.
- 6.34. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.32. e 6.33., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua proposta seja aceitável e ele apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente Edital.
- 6.35. O disposto no subitem 6.34. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.36. Encerrada a etapa de lances, se a proposta atender aos critérios de aceitabilidade de preços, o licitante detentor da melhor oferta, após solicitação do pregoeiro, encaminhará em até 2 (duas) horas, por meio da funcionalidade "enviar anexo" presente no sistema Comprasnet ou, em caso de problemas de comunicação na rede e de forma motivada pelo licitante, no e-mail cnpasa.licitacao@embrapa.br, a PROPOSTA FORMAL e, se necessário, os documentos complementares, decomposta em Planilha de Preços, conforme modelo anexo ao presente Edital, com os preços adequados ao seu último valor ofertado.
- 6.36.1. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados, devendo o novo envio ocorrer em original, por cópia autenticada ou digitalizados, conforme os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo e no endereço indicados pelo Pregoeiro.
- 6.36.2. É de responsabilidade do licitante confirmar, junto à Embrapa, o recebimento dos documentos de habilitação e proposta final, não cabendo à Embrapa a responsabilidade pelo desconhecimento de tais informações.

Direito de Preferência - art. 3º da Lei nº 8.248/1991

- 6.37. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 6.38. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 6.39. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- 6.40. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 6.41. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

Critério de Desempate

- 6.42. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 55, da Lei 13.303/2016, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 6.43. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 6.43, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 6.44. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 7.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.1.2. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
- 7.2. O valor global da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pela Embrapa, sob pena de desclassificação do licitante.
- 7.3. Se depois de adotada a providência referida no item 7.1.2 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 7.4. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 7.5. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizará motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- 7.6. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 7.7. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.
- 7.8. O pregoeiro poderá exigir do licitante a demonstração da exequibilidade da sua proposta, podendo para tanto e conforme o caso adotar os procedimentos mais adequados para tanto, tais como:
- Requerer a apresentação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - Solicitar informações junto às Secretarias de Trabalho e de Previdência, do Ministério da Economia;
 - Realizar consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - Realizar pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - Realizar verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
 - Realizar pesquisa de preço com agentes econômicos dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - Realizar a verificação de notas fiscais dos produtos cotados na proposta e anteriormente adquiridos pelo proponente;
 - Realizar o levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - Realizar ou consultar estudos setoriais;
 - Realizar consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - Realizar a análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços.

- 7.9. Qualquer licitante poderá requerer, motivadamente, que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 horas (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.12. Se a proposta do licitante vencedor da etapa competitiva de lances não for aceitável, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando o seu atendimento até a apuração de uma proposta que atenda os termos do Edital e desta verificando as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.13. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 7.14. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência
- 7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.17. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade definidos no Termos de Referência.
- 7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.20. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 7.21. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo e no local definido no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 7.22. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 7.23. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com

posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos dos respectivos Decretos regulamentares.

- 7.24. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.25. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 7.26. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.27. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.28. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.29. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.31. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.32. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

8 Habilitação

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) SICAF

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados nos termos do disposto no art. 26, do Decreto 10.024/2019.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, nos termos do § 2º do artigo 38 do Decreto 10.024/2019.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor do pregão durante a sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando deverá ser concedido a ele o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso a contar da disponibilização da decisão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que devem começar a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput do art. 44 do Decreto 10.024/2019, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3. Apresentadas as razões e contrarrazões, o pregoeiro disporá de 5 (cinco) dias úteis, para decisão.

9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 10.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 10.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 10.6. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17 do Decreto 10.024/2019.
- 11.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 do Decreto 10.024/2019.

12. ERROS OU FALHAS

- 12.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).
- 12.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

(x) Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

(__) Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. A Embrapa convocará o licitante vencedor para assinatura do Contrato em prazo de até 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 14.2. Havendo recusa de assinatura do Contrato ou recebimento da Ordem de Compra e Serviços - OCS, a Embrapa poderá revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, atendida a ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação do objeto da licitação e homologação pela autoridade superior.

15. PENALIDADES

- 15.1. Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no

SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. O licitante estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

- a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantivera proposta – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- c) apresentar documentação falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- d) comportar-se de modo inidôneo – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- e) fizer declaração falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- f) cometer fraude fiscal – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta.

15.3. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.4. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas no instrumento de contratação, conforme instrumento de contratação em anexo ao presente edital, podendo, ainda, constar do Termo de Referência.

15.5. A aplicação das penalidades acima referidas correrão em processo administrativo devidamente autuado conforme a Lei, o qual poderá iniciar-se de ofício ou a pedido de qualquer interessado.

15.6. Será dada vista dos autos à parte interessada, o qual terá direito de obter cópias de documentos nele contidos e conhecer as decisões proferidas, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

15.7. A aplicação das penalidades ocorrerá após apresentação defesa pelo interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato (Lei nº 13.303/2016, art. 83, § 2º e item 11.1.2.3 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa), momento em que lhe será facultado formular alegações, apresentar documentos, bem como produzir provas.

15.8. Serão recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelo interessado quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

15.9. O interessado será intimado de prova ou diligência ordenada, com antecedência de 3 (três) dias úteis da sua realização.

15.10. Ultrapassada as fases do item 15.7, caberá ao Chefe Adjunto de Administração da Unidade o acolhimento ou não da defesa apresentada, devendo proferir decisão com a indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão.

15.11. O interessado será intimado da decisão, por intermédio de seu preposto ou, alternativamente, por meio de correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

15.11.1. No caso de desconhecimento ou de domicílio/sede indefinido, a intimação será efetuada por meio de publicação Diário Oficial da União.

15.12. Da decisão administrativa cabe recurso, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação do ato (item 12.1. do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa).

15.13. Poderá o interessado, quando a interposição do recurso, juntar os documentos que julgar convenientes.

15.14. O recurso interposto não terá efeito suspensivo. No entanto, havendo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

- 15.15 Interposto o recurso, o Chefe Adjunto de Administração intimará os demais interessados, se for o caso, para que, no prazo de 10 (dez) dias corridos, apresentem alegações.
- 15.16. O recurso será dirigido ao Chefe Adjunto de Administração, o qual, se não reconsiderar sua decisão, o encaminhará ao Chefe Geral.
- 15.17. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo ou por quem não seja legitimado.
- 15.17.1. O não conhecimento do recurso não impede a Embrapa de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.
- 15.18. A autoridade competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente a decisão recorrida.
- 15.18.1. Se da aplicação do disposto no item 15.17 puder decorrer gravame à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão, no prazo de 10 (dez) dias corridos.
- 15.19. Os prazos começam a correr a partir da data da intimação ou cientificação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 15.20. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
- 15.21. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas no instrumento de contratação, conforme instrumento de contratação em anexo ao presente edital, podendo, ainda, constar do Termo de Referência.
- 15.22. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.
- 15.23. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.
16. ATOS LESIVOS À Embrapa
- 16.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas neste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à Embrapa, assim definidos:
- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- 16.2. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração, de uma das condutas tipificadas no inciso IV do Artigo 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos artigos 6º e 7º da 12.846/2013.
- 16.3. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303/2016 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito

de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização.

- 16.4. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da Embrapa.
- 16.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.
- 16.6. O licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a Embrapa, nos termos da Lei nº 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:
 - a) em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
 - b) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
 - c) em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.
- 16.7. A publicação a que se refere o item 16.6 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.
- 16.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Embrapa resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.
- 16.9. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 21 do Decreto nº. 8.420/2015.
- 16.10. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 16.11. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
- 17.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo suspender a abertura da sessão pública caso entenda conveniente.
- 17.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 17.4. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 17.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
- 17.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 17.7. O licitante, através de consulta permanente ao sítio acima indicado, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo à Embrapa a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

- 17.8. Todos os pedidos/impugnações e suas respectivas respostas serão devidamente publicados no sítio eletrônico da Embrapa.
- 17.9. Somente serão consideradas as impugnações encaminhadas até às 17h:00min do último dia para sua interposição.
- 17.10. O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem dos prazos indicados neste item.
- 17.11. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos antes da sessão de abertura da licitação.
- 17.12. Não serão prestados esclarecimentos por telefone.
- 17.13. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 18.1. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.
- 18.2. A Embrapa poderá promover alterações nos termos deste Edital, havendo reabertura do prazo para a apresentação das propostas, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas.
- 18.3. A Embrapa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, observado o disposto no art. 62 da lei 13.303/2016.
- 18.4. Os recursos destinados à contratação correrão por conta do orçamento da Embrapa.
- 18.5. Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Palmas-(TO), com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda da presente licitação.
- 18.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
 - b) ANEXO II - MODELO PARA A PROPOSTA – Planilha de Preços;
 - c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO;
 - d) ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

Palmas, 21 de setembro de 2020

Rogério Almirão Sobreira
Chefe Adjunto de Administração
Reinaldo Paulino da Silva
Supervisor do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Solução para ampliação do sistema de monitoramento, ampliação do sistema de rede sem compreendendo o fornecimento de Switches e câmeras de segurança.

A licitante deverá indicar todas as marcas e modelos do que está ofertando para todos os itens, bem como seus respectivos catálogos.

Todos estes itens acima citados devem ser entregues instalados

- 9 UN Câmera Speed Dome Externa IP;
- 9 UN Licença Milestone Xprotect corporate;
- 9 UN Poste de 9 metros para câmera ptz;
- 9 UN Braço de suporte para Speed Dome;
- 9 UN Quadro para armazenamento dos equipamentos 60x60x40;
- 9 UN Terminador Óptico ;
- 9 UN Switch 2 portas Giga com 2 entradas Fibra Giga;
- 9 UN Paine solar 330W com Suporte para Poste;
- 9 UN Sistema de carga e armazenamento de energia do paine solar e inversor de frequência;
- 1500 M Fibra Óptica 12 F.O Anti Roedor;
- 1500 M Serviço de Valetagem;
- 9 UN Configuração do Sistema Milestone;
- 1500 M Serviço de lançamento de F.O;
- 9 UN Instalação e configuração de câmeras PTZ;
- 9 UN Instalação dos Armários;
- 1 UN Asbuild e ART para o Sistema de Monitoramento;

2. CRITÉRIO JULGAMENTO

1. Modalidade de licitação: Pregão Convencional;
2. Tipo de licitação: Menor preço por Lote;

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO.

A unidade Embrapa Pesca e Aquicultura é responsável pelo desenvolvimento de soluções científicas e tecnológicas para o setor aquícola e pesqueiro nacional.

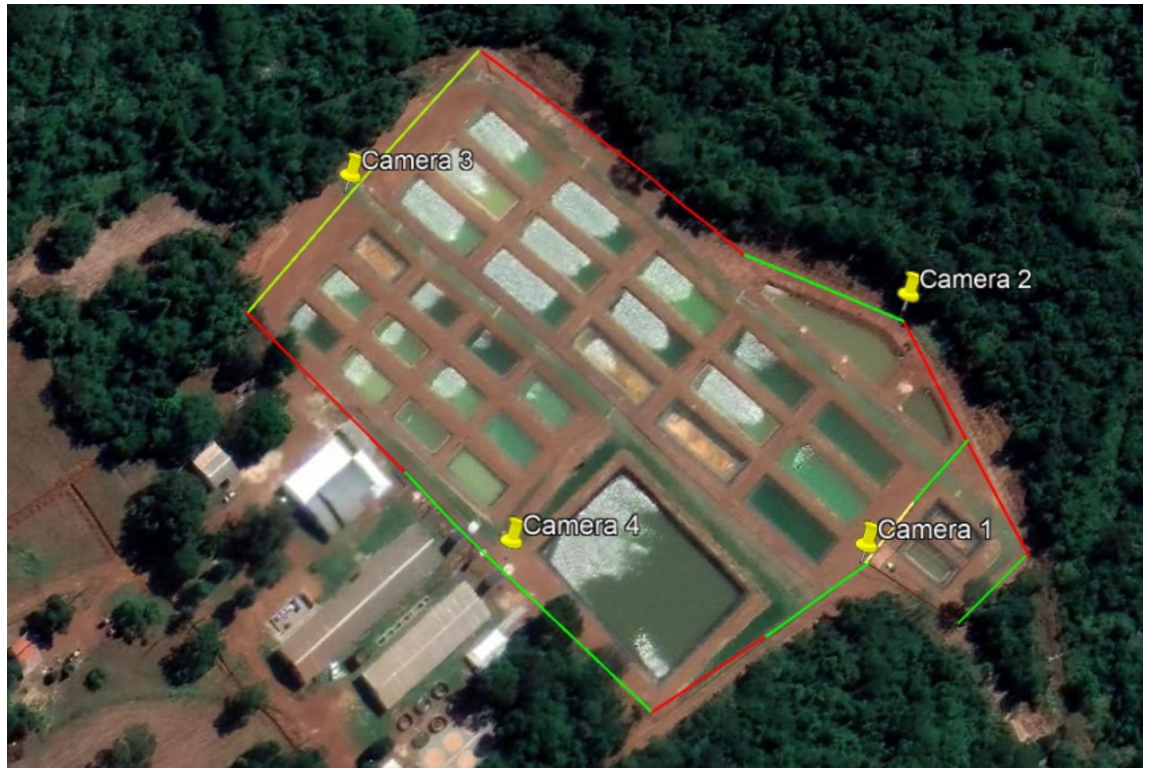
Para isso conta com uma área de viveiros experimentais de piscicultura com cerca de 9,5 ha de área total, composta por 83 viveiros e com lâmina de água total de 4,9 ha.

3.1.1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS TANQUES NO CNPASA

A infraestrutura atual dos tanques do CNPASA:

- 03 Câmeras AXIS Q6114-E PTZ, adquiridos em 2017,





4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 1 (AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO)

1. Câmera Speed Dome Externa IP

Com especificações que atendem no mínimo o ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE PERÍMETRO

2. Licença Milestone Xprotect corporate

Licença de uso de cliente Milestone para câmeras IP, com especificações que atendem no mínimo o ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE PERÍMETRO

3. Poste de 9 metros para câmera

Com especificações que atendem no mínimo o ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE PERÍMETRO

4. Braço de suporte para Speed Dome

Com especificações que atendem no mínimo o ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE PERÍMETRO

5. Quadro De Armazenamento De Equipamentos 600X600X400 mm

Com especificações que atendem no mínimo o ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE PERÍMETRO

6. Terminador Óptico

Com especificações que atendem no mínimo o ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE PERÍMETRO

7. Switch 2 portas Giga Ethernet + 2 portas para Fibra Giga

Com especificações que atendem no mínimo o ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE PERÍMETRO

8. Painel solar 330W com Suporte para Poste

Com especificações que atendem no mínimo o ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE PERÍMETRO

9. Sistema de carga e armazenamento de energia do painel solar e inversor de frequência

Com especificações que atendem no mínimo o ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE PERÍMETRO

10. Fibra Óptica 04 F.O SM Anti Roedor

Com especificações que atendem no mínimo o ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE PERÍMETRO

11. Serviço de Valetagem

Com especificações que atendem no mínimo o ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE PERÍMETRO

12. Configuração do Sistema Milestone

Com especificações que atendem no mínimo o ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE PERÍMETRO

13. Serviço de lançamento de F.O

Com especificações que atendem no mínimo o ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE PERÍMETRO

14. Instalação e configuração de câmeras PTZ

Com especificações que atendem no mínimo o ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE PERÍMETRO

15. Instalação dos Armários

Com especificações que atendem no mínimo o ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE PERÍMETRO

Com especificações que atendem no mínimo o ANEXO II -
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO SISTEMA DE
MONITORAMENTO E CONTROLE DE PERÍMETRO

16. Asbuild e ART para o Sistema de Monitoramento

Com especificações que atendem no mínimo o ANEXO II -
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO SISTEMA DE
MONITORAMENTO E CONTROLE DE PERÍMETRO

5. QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA

Lote	Item	Descrição	Qtde	Un. Med.
1	1	Câmera Speed Dome Externa IP	9	UN
	2	Licenca Milestone Xprotect corporate	9	UN
	3	Poste de 9 metros para câmera ptz	9	UN
	4	Braço de suporte para Speed Dome	9	UN
	5	Quadro para armazenamento dos equipamentos 60x60x40	9	UN
	6	Terminador Óptico	9	UN
	7	Switch 2 portas Giga com 2 entradas Fibra Giga	9	UN
	8	Painel solar 330W com Suporte para Poste	9	UN
	9	Sistema de carga e armazenamento de energia do painel solar e inversor de frequência	9	UN
	10	Fibra Óptica 12 F.O Anti Roedor	1500	M
	11	Serviço de Valetagem	1500	M
	12	Configuração do Sistema Milestone	9	UN
	13	Serviço de lançamento de F.O	1500	M
	14	Instalação e configuração de câmeras PTZ	9	UN
	15	Instalação dos Armários	9	UN
	16	Asbuild e ART para o Sistema de Monitoramento	1	UN

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Sistema de Monitoramento - Lote 01				
Lote	Item	Descrição	Qtde	Total
1	1	Câmera Speed Dome Externa IP	9	R\$ 17.306,00
	2	Licença Milestone Xprotect corporate	9	R\$ 3.002,00
	3	Poste de 9 metros para câmera ptz	9	R\$ 2.338,67
	4	Braço de suporte para Speed Dome	9	R\$ 1.049,67
	5	Quadro para armazenamento dos equipamentos 60x60x40	9	R\$ 1.799,33
	6	Terminador Óptico	9	R\$ 1.285,67
	7	Switch 2 portas Giga com 2 entradas Fibra Giga	9	R\$ 1.052,00
	8	Painel solar 330W com Suporte para Poste	9	R\$ 3.700,00
	9	Sistema de carga e armazenamento de energia do painel solar e inversor de frequência	9	R\$ 1.950,00
	10	Fibra Óptica 12 F.O Anti Roedor	1500	R\$ 19,70
	11	Serviço de Valetagem	1500	R\$ 9,17
	12	Configuração do Sistema Milestone	9	R\$ 1.266,33
	13	Serviço de lançamento de F.O	1500	R\$ 13,47
	14	Instalação e configuração de câmeras PTZ	9	R\$ 1.466,33
	15	Instalação dos Armários	9	R\$ 769,67
	16	Asbuild e ART para o Sistema de Monitoramento	1	R\$ 4.300,00
Valor Total			R\$ 400.671,00	

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Condições gerais do pagamento
-

1. A CONTRATADA deverá remeter ao CONTRATANTE o respectivo documento fiscal, faturado para o CNPJ da Embrapa Pesca e Aquicultura;
 2. O(s) pagamento(s) à CONTRATADA, será(ão) efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias corridos, somente após o recebimento definitivo do objeto pelo FISCAL, nas condições e preços pactuados mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Embrapa;
 3. Caso não haja expediente na Embrapa Pesca e Aquicultura no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;
 4. O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal;
 5. A suspensão do pagamento não autoriza a paralisação da obrigação da CONTRATADA de entrega do produto, estando a mesma sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder;
 6. A Embrapa Pesca e Aquicultura não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras;
 7. Os valores propostos nesta licitação serão irremediáveis;
 8. Os valores porventura pagos com atraso, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do INPC, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, “pro rata die”;
 9. A Embrapa Pesca e Aquicultura promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos, taxas e contribuições, na forma da legislação vigente;
 10. A Embrapa Pesca e Aquicultura fará o pagamento apenas dos subsistemas contratados;
 11. A Embrapa Pesca e Aquicultura poderá, após a contratação, descontratar os subsistemas que julgue desnecessários quando lhe convier. Nestes casos a Embrapa Pesca e Aquicultura fará comunicação oficial à CONTRATADA com 30 dias de antecedência
- **Pagamento de produtos incorporados**
12. A CONTRATANTE fará o pagamento dos produtos incorporados em parcela única (switchs e sistema de monitoramento incluindo licenças), até 30 dias após emitir aceite definitivo da implantação da solução em suas instalações.
-

13. Caso o serviço seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;

8. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

1. Após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, tem início os prazos executivos do projeto.
2. Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução do projeto devem ser entregues no prazo máximo de 45 dias na sede da Embrapa Pesca e Aquicultura, na cidade de Palmas -TO, situado ao Prolongamento da Av. NS 10, cruzamento com a Av. LO 18 Sentido Norte Loteamento Água Fria, Palmas - TO, CEP: 77008-900, no período das 9hs às 17hs.
3. O prazo execução dos serviços de instalação será de até 60 dias.
4. Para cada Item do objeto que for concluída sua entrega deverá ser emitido um Termo de Aceite em um prazo máximo de 10 dias. O Termo de Aceite habilita a Contratada a emitir Nota Fiscal com o valor referente ao item aceite, para pagamento.
5. Caso a Contratante discorde da emissão do Termo de Aceite, deverá formalizar sua motivação junto à Contratada para que em comum acordo possam ser avaliadas as correções a serem realizadas e os prazos para sua execução, findo a qual deverá ser emitido o Termo de Aceite.
6. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem amassados, arranhões ou outros problemas físicos.
7. Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc), necessária à instalação e à operação dos produtos.
8. Os equipamentos e softwares deverão atender, rigorosamente a todas as especificações técnicas mínimas exigidas, inclusive no tocante a marcas, modelos dos componentes e módulos internos e externos.
9. Devem ser fornecidos todos os componentes de hardware e software necessários ao perfeito funcionamento da solução.
10. O recebimento dos materiais será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

1. Nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Embrapa, Item 10.2, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as
-

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA

- 11.1.1 O suporte técnico e manutenção dos sistemas ofertados serão realizadas sempre que solicitada pela CONTRATANTE por meio da abertura de chamado técnico diretamente à empresa Contratada via telefone tipo “0800”. Esse canal deve estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- 11.1.2 A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos técnicos sobre o funcionamento dos equipamentos e aplicativos via telefone tipo “0800”, por correio-eletrônico (e-mail). Esse canal deve estar disponível 8 horas por dia, 5 dias por semana.
- 11.1.3 Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas pela CONTRATANTE, informações como:
 - Número de série e código do equipamento;
 - Anormalidade observada;
 - Nome do responsável pela solicitação do serviço e versão do software utilizada no hardware.

Os atendimentos deverão ocorrer conforme classificação do nível de severidade identificado na abertura do chamado técnico conforme tabela a seguir

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE CHAMADOS			
Severidade	Condição	Tempo de início de atendimento	Tempo de solução

Alta	Indisponibilidade total do sistema de vídeo monitoramento, proteção de perímetro ou controle de acesso	Em até 24 (vinte e quatro) horas	Em até 48 (quarenta e oito) horas
Média	Indisponibilidade parcial do sistema de vídeo monitoramento, proteção de perímetro ou controle de acesso Falhas em componentes do sistema de visualização	Em até 48 (Quarenta e oito) horas	Em até 72 (setenta e duas) horas
Baixa	Consultas técnicas, dúvidas em geral, configuração, monitoramento, dentre outros	Em até 72 (Setenta e duas) horas	Em até 72 (setenta e duas) horas

11.1.4 O tempo de início de atendimento será contabilizado à partir da abertura do chamando;

11.1.5 O tempo de solução do problema será contabilizado à partir do início do atendimento. Caso o início do atendimento não ocorra dentro do prazo máximo definido, o tempo de solução será contabilizado à partir do prazo de vencimento do início do atendimento;

11.1.6 O tempo de solução do problema será contabilizado à partir do início do atendimento. Caso o início do atendimento não ocorra dentro do prazo máximo definido, o tempo de solução será contabilizado à partir do prazo de vencimento do início do atendimento

11.1.7 A Contratada, após a realização dos serviços de suporte técnico deverá apresentar um relatório de visita, contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, as providências adotadas e outras informações pertinentes;

11.1.8 Para os serviços de manutenção do sistema os seguintes requisitos devem ser obrigatoriamente atendidos

- Promover as atualizações de software disponibilizadas pelos fabricantes durante a vigência da garantia dos produtos, caso necessário.

- Promover as intervenções necessárias para resolução de alarmes críticos ou condições identificadas.

11.2 A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução das atividades, reservando-se à Embrapa Pesca e Aquicultura o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização das mesmas;

11.3 A CONTRATADA deverá refazer os trabalhos impugnados pela CONTRATANTE, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;

11.4 A CONTRATADA deverá conservar todas as instalações da CONTRATANTE referentes ao objeto do contrato limpas, entregando-as, igualmente, em perfeito funcionamento;

11.5 A CONTRATADA deverá garantir que a execução dos serviços prestados ao CONTRATANTE não sejam interrompidos e não tenham redução de qualidade ou disponibilidade por falta de recursos materiais;

11.6 Repasse de Conhecimento para os Lotes 1

11.6.1 Deverá ser realizado treinamento do tipo repasse conhecimento para a equipe responsável pela operação e gerência dos sistemas fornecidos para uma turma de até 6 participantes.

11.6.2 O treinamento deverá ter carga horária mínima de 40 horas e deverá abordar aspectos de operação, configuração e gerenciamento dos sistemas instalados.

11.6.3 Será realizado de forma presencial no auditório da Embrapa, aproveitando os recursos instalados para a realização do treinamento.

11.6.4 A contratada será responsável pelo fornecimento de coffee-break e cópia do material utilizado no treinamento em formato digital.

11.6.5 A contratante será responsável por disponibilizar mesas e cadeiras no auditório para acomodação dos participantes.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Caberá à Embrapa Pesca e Aquicultura o preenchimento, empenho, assinatura, indicação dos fiscais, pagamento e gestão do CONTRATO, bem como quaisquer questões posteriores à licitação;
-

2. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante a assinatura do CONTRATO, no prazo de 5 (cinco) dias, após a convocação da licitante vencedora. As condições previstas neste Edital integrarão o ajuste a ser firmado independente de transcrição;
3. Indicar o Gestor do Contrato na Embrapa Pesca e Aquicultura para acompanhamento do trabalho da CONTRATADA, devendo este fiscalizar o correto cumprimento do contrato e fazer comunicação formal à CONTRATADA e ao setor responsável da CONTRATANTE pela aplicação das penalidades previstas sempre que houver qualquer tipo de inconformidade;
4. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações quando necessário;
5. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados e que tenham pertinência ao objeto da contratação, a critério da CONTRATANTE;
6. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer problema no serviço de garantia recebido e solicitar reparação;
7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após aceite dos serviços nas condições e preços pactuados, mediante a comprovação de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão der Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de quitação da Dívida Ativa da União);
8. Providenciar a publicação resumida do contrato e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União, quando for o caso;
9. Manter arquivado junto ao processo administrativo respectivo toda documentação a ele referente.

12. SANÇÕES (Regras para aplicação de multas e sanções)

Multa

1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
2. multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus apêndices.

Glosa

1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA em relação ao Acordo de Nível de Serviço do Contrato, sem justificativa prévia aceita pela CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar em glosa, calculada segundo tabela abaixo:

Nível de Severidade	Condição: $PTA < TA < 2 \times PTA$	Condição: $2 \times PTA \leq TA$
1	$4 \times [TA/PTA] \times D$	$8 \times [TA/PTA] \times D$
2	$2 \times [TA/PTA] \times D$	$4 \times [TA/PTA] \times D$
3	$[TA/PTA] \times D$	$2 \times [TA/PTA] \times D$

Onde:

PTA = Prazo para término do atendimento,

TA = Término do atendimento,

D = 0,5% do valor total a ser pago no período, e

$[TA/PTA]$ = Resultado da divisão de TA por PTA;

13. GARANTIA

1. O período de Garantia Técnica das câmeras e switches ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para todos os produtos cotados.
2. Os equipamentos onde for exigida garantia "Lifetime" deverão contemplar extensão de garantia por toda a vida, com substituição de peças ou troca do equipamento pelo fabricante, sem custos adicionais para a Embrapa Pesca e Aquicultura.
3. Durante o período de garantia deverá ser permitida a atualização dos softwares, firmware e filtros de proteção para as versões mais recentes, sem custo adicional.
4. Em caso de acionamento da garantia, a empresa terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da abertura do chamado, para término do reparo nos equipamentos.
5. Durante o prazo de garantia a LICITANTE vencedora prestará assistência técnica efetuando manutenção sem ônus para a Embrapa. Entende-se por manutenção a série de procedimentos destinados a recolocar os materiais em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.
6. O atendimento, para hardware, será do tipo "on site" mediante manutenção corretiva nas dependências da Embrapa Pesca e Aquicultura (Anexo I, Anexo II) onde se encontra instalado o equipamento defeituoso, em horário comercial (08:00 às 17:00), por profissionais especializados e deverá cobrir

todo e qualquer defeito apresentado, incluindo substituição de peças, componentes, reparos e correções necessárias.

7. Caso seja necessário, a contratada deverá realizar a reinstalação e reconfiguração dos produtos, sem ônus adicional para a Embrapa Pesca e Aquicultura.
8. Caso a Embrapa Pesca e Aquicultura julgue necessário poderá ser solicitado à contratada que realize a instalação e atualizações para novas versões, sem ônus adicional para a Embrapa Pesca e Aquicultura.
9. A contrata deverá arcar com o custeio total do serviço de suporte e manutenção, advindo da garantia, bem como, por todas as despesas de transporte, diárias, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos das chamadas técnicas.

14. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

1. Modalidade de licitação: Pregão Convencional;
2. Tipo de licitação: Menor preço por Lote;
3. Os preços propostos para os itens devem contemplar todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, acondicionamento, lucro, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação;
4. A contratação, considerada comum nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002 c/c Decreto nº 10.024/2019, tem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente especificados e definidos, por meio de especificações usuais do mercado e por haver algumas empresas que oferecem esse tipo de serviço;
5. Justificativa para aplicação do direito de preferência (Lei Complementar nº 123 e Lei nº 8.248/1991): As microempresas e empresas de pequeno porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar n. 123 de 2006, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

15. HABILITAÇÃO TÉCNICA

1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a
-

licitante executado serviços com características similares ou superiores ao objeto desta licitação.

16. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade Orçamentária	PTRES	Natureza da Despesa	Fonte	Centro de Custo	Projeto/Subprojeto
000000	00000	44905237 e 44905233	0100- Tesouro		se houver

17. LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Nome da Unidade	Endereço	Qtde	Und Medida	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)
Embrapa Pesca e Aquicultura	Prolongamento da Av. NS 10, cruzamento com a Av. LO 18 Sentido Norte Loteamento Água Fria, Palmas - TO, 77008-900 CNPJ: 00.348.003/0019-40 Inscrição Estadual:				

19. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Reinaldo Paulino da Silva

Mat: 221.868

Integrante Técnico

20. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

21. LOCAL E DATA

Palmas, 18 de setembro de 2020.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO

Deverão ser fornecidas novas câmeras e licenças para integração ao sistema Milestone Xprotect Corporate.

Será de responsabilidade da Contratada promover as devidas renovações de garantia e suporte para o sistema existe caso seja necessário, para tanto, a Licitante deverá durante a fase de vistoria, realizar os levantamentos necessários no ambiente para identificar estas necessidades para a sua correta formação de preços.

O sistema de vídeo monitoramento deverá ter sua capacidade de monitoramento expandida através da instalação de novas câmeras de alta sensibilidade para possibilitar a visualização de imagens e gravação mesmo em condições de pouquíssima iluminação, expandindo a capacidade de visualização e gravação de imagens do sistema atual.

Tanto as câmeras e quanto os sensores da cerca virtual devem ser integrados ao sistema de vídeo monitoramento existente, possibilitando que os eventos detectados pela cerca virtual possam ser alarmados na central de vídeo monitoramento, possibilitando que câmeras relacionadas à zona alarmada possam ser acionadas automaticamente, agilizando a averiguação pelos vigilantes e consequentemente sua atuação.

As novas câmeras e os sensores deverão ser instaladas conforme indicação abaixo:

BAG (Banco Ativo de Germoplasma)



Tanques Escavados



1. Câmera Speed Dome Externa IP

Fornecimento de câmera IP externa PTZ, que possua pelo menos as seguintes características e funcionalidades:

- Características físicas
 - Câmera IP do tipo PTZ
 - Zoom óptico de 30x ou superior
 - Deve permitir ajuste de posicionamento em 3 eixos: Panorâmica de 0° a 360°; inclinação de 0° a 90° e rotação automática 180°
 - Deve possuir 1 (uma) saída e, pelo menos, 1 (uma) entrada de alarme;
 - Alimentação compatível com PoE ou PoE+;
 - Certificação IP67;
 - Deve ser fornecida com suporte para fixação em parede, poste ou teto, conforme a necessidade e local de instalação;
 - Deve ser fornecida com caixa de proteção para acomodação de cabos/conexões quando necessário;
 - Deve possuir conector Ethernet RJ-45 compatível com padrão 10Base-T 100Base-TX integrado à câmera, sem a necessidade de adaptadores externos;
 - Deve possuir slot para MicroSD com suporte para cartões de até 256GB;
-

- Deve possibilitar operação em temperaturas entre -10°C a +60°C, com até 95% de umidade (sem condensação);
- Características óticas e de gravação
- Possuir sensor de imagem CMOS de varredura progressiva de no mínimo 1/2.5" com resolução HD de 4MP (1920 x 1080);
- Operar com baixa luminosidade, com sensibilidade mínima igual ou inferior a 0,005 lux no modo colorido;
- Função de Compensação de Luz de Fundo (BLC);
- Possuir Rastreamento automático e IVS
- Gravação por cruzamento de linha, intrusão, objeto abandonado ou perdido;
- Redução digital de ruído;
- Deve permitir a transmissão de pelo menos 2 (dois) streams independentes e simultâneos de vídeo, com pelo menos um dos streams em resolução máxima à taxa de 60 frames por segundos (60 fps);
- Possuir velocidade do obturador configurável de 1s a 1/30.000s;
- Suportar faixa dinâmica ampla (WDR) de 120 dB;
- Deve possuir funcionalidade embarcada para inserir máscaras de privacidade;
- Função de Compensação de Luz de Fundo (BLC);
- Protocolos, conectividade e segurança
- Deve suportar protocolo de compressão de vídeo H.265+, H.265, H.264+ e H.264
- Deve possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas, compatível com a especificação ONVIF (Open Network Vídeo Interface Fórum);
- Deve ser compatível com os protocolos: IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, SSL, TCP/IP, UDP, UPnP, ICMP, IGMP, SNMP, RTSP, RTP, SMTP, NTP, DHCP, DNS,PPPOE,DDNS,FTP, Filtro IP,QoS,Bonjour,802.1x
- IR irradiation distance: 150M
- IR irradiation angle: Adjustable by zoom
- Deve suportar protocolo NTP (Network Time Protocol) para sincronismo de horário;
- Deve suportar protocolo QoS (Qualidade de Serviço) para realizar a priorização de tráfego;
- Deve possuir suporte à transmissão Multicast e Unicast;
- Deve possuir função para acionamento de eventos sob as seguintes condições: Detecção de movimento, adulteração de vídeo, alteração de cena, desconexão de rede, conflito de endereço IP, acesso ilegal e armazenamento anormal

2. Licença Milestone Xprotect corporate

Fornecimento de licença de uso de cliente VMS para câmeras IP a serem instaladas, onde o mesmo deverá ser a marca e modelo aqui especificado, a fim de garantir a padronização do parque já instalado, uma

vez que a Embrapa já possui, Storage, Servidor VMS, e Sala de monitoramento, o qual será aproveitado nesta expansão.

- 2.1 Deverá ser implementado em português ou inglês, sendo que o manual do usuário deverá ser entregue em português.
- 2.2 Deverá ser compatível com o sistema já instalado na Embrapa Pesca e Aquicultura, que é o Milestone Xprotect Corporate 2016.
- 2.3 Não serão aceitas licenças de software que funcionem separadas do sistema atual. A adição dos novos dispositivos deverá ser transparente na operação e administração do sistema de monitoramento existente.
- 2.4 Contratada deverá entregar os softwares a Contratante, devidamente especificadas as características da licença, contendo informações inequívocas sobre: perpetuidade da licença, inexistência de restrição de licenciamento para uso do software de qualquer natureza, como número de documentos, número de usuários, quantidade de recursos computacionais (CPU, memória, etc.) dos equipamentos onde o software será instalado.

3. Poste de 9 metros para câmera

Deverá ser ofertado poste de concreto com as seguintes características mínimas:

- Poste em Concreto armado.
- Deverá possuir altura mínima de 09 metros.
- Deverá ser do tipo Duplo T.
- Deverá possuir resistência de 150 DAN.
- Possuir diâmetro do topo de pelo menos 14 cm.
- Possuir diâmetro da base de pelo menos 39 cm.
- Deverá ser implantando seguindo as normas técnicas ABNT
- Deverá ser fornecido no instante da implantação aterramento para o poste com pelo menos 3 hastes em triangulo, com caixa de inspeção e cabo de cobre de 10mm com solda exotérmica entre a haste e a cordoalha.

4. Braço de suporte para Speed Dome

O suporte deverá possuir as seguintes características mínimas:

- Deve ser galvanizado a fogo
 - Deve possuir parede com espessura de no mínimo 2,5mm;
 - Deve possuir braço com extensão mínima de 50 cm;
 - Deve possuir ângulo de inclinação de 30°;
-

- Deve possuir sistema de fixação para instalação em poste tipo dulo T;
- Deve suportar câmeras com peso de até 10 kgs.
- A conexão com a câmera deverá possuir grau de proteção adequado para operar inclusive em situações de chuvas torrenciais.

5. Quadro De Armazenamento De Equipamentos 600X600X400 mm

O quadro deverá possuir as seguintes características mínimas:

- O quadro deverá conter as seguintes dimensões 600x600x400 mm (AxLxP).
- Deverá possuir feixe com tranca.
- Deverá ser confeccionado em chapa de aço carbono 1006/1008.
- O quadro deverá possuir tratamento anticorrosivo pelo sistema de banho químico, desengraxe e fosfatização.
- Os corpos e tampas deverão ser pintadas pelo sistema eletrostático epóxi a pó na cor bege com camada mínima 80 microns.
- Deverá possuir ventilação forçada com pelo menos um exaustor e um ventilador, ambos com tela de proteção contra insetos, fornecendo ventilação adequada para o funcionamento adequado dos equipamentos que serão instalados internamente ao Quadro.

6. Terminador Óptico

O Terminador deverá possuir as seguintes características mínimas:

- Acomoda até 4 emendas ópticas
- Possibilidade de emendas mecânicas com cabos pré-conectorizados
- Fechamento da tampa feita através de parafusos M4
- Possui 4 entradas de cabos (parte frontal ou traseira do produto)
- Possui dimensões reduzidas para que possa ser instalado dentro do quadro.

7. Switch 2 portas Giga Ethernet + 2 portas para Fibra Giga.

- O switch deverá possuir as seguintes características mínimas.
 - 2 portas Gigabit Ethernet
 - 2 portas para Fibra conector SP/UPC
 - Lado A: 1.25 Gbps TX1310nm/RX1550nm - 10 km
 - Labo B: 1.25 Gbps TX1550nm/RX1310nm - 10 km
 - Suporta cascadeamento com Fibra Óptica Monomodo
 - Tabela MAC: 8K
-

- Tipo de processamento: store and forward
- Buffer: 1 Mbit
- Jumbo packet: 1518 bytes
- Back bandwidth: 5.6G
- Time delay: <150µs
- Consumo de potência: máximo 3.5W
- Temperatura -10C até 55 C
- MTBF: 100.000 horas

8. Painel solar 330W com Suporte para Poste

- O Painel solar deverá possuir pelo menos as seguintes características:
- Watts de Potência de Pico Máxima Pm(W) mínima de 330
- Tensão de Potência Máxima Vm(V) de pelo menos 37,4
- Corrente de Potência Máxima Im (A) de pelo menos 8,71
- Tensão de Circuito Aberto Voc(V) de pelo menos 46,10
- Corrente de Curto-circuito Isc(A) (%) 9,16
- Eficiência do Módulo mínima 16,8%
- Células Solares Poli 156,75x156,75 mm
- Orientação das Células 72 Células (6x12)
- Dimensão do Módulo max 1978 x 992 x 40 mm
- Peso max 26 kg
- Vidro solar de alta transparência 3,2mm (0,13 polegadas)
- Estrutura Prata, liga de alumínio anodizado
- Cabos 4,0mm² , 350mm
- Conector Mc4 Original ou Compatível
- Célular Operacional Nominal Temp min 42+2°C
- Coeficiente de Temperatura de Pmax max -0,40% / °C
- Coeficiente de Temperatura de Voc max -0,31% / °C
- Coeficiente de Temperatura de Isc max 0,06% / °C
- Temperatura Operacional -40~+85°C
- Tensão Máxima suportável do Sistema de pelo menos 1000 VDC
- Classificação Máxima dos Fusíveis das Séries 15^a
- Sistema deve vir acompanhado dos suportes para instalação no poste duplo T onde estará instalado o sistema de câmeras ptz, este suporte deverá permitir a inclinação adequada para melhor incidência solar.
- Este suporte deverá ser construído utilizando método construtivo para que tenha durabilidade mínima de 5 anos seguindo todas as orientações da ABNT.

9. Sistema de carga e armazenamento de energia do painel solar e inversor de frequência.

O Sistema deve permitir pelo menos uma autonomia mínima de 24 horas em plena carga. Para isto deve conter no mínimo os seguintes itens:

- Bateria estacionaria de no mínimo 120AH
- Sistema de carregamento de bateria MPPT 400Watts
- Deverá ajustar de forma automática os níveis de carga da bateria para que se atinja plena carga
- Devera possuir função de desulfador
- Deverá possuir tensão máxima de 16,2V
- Sistema deverá possuir gerenciamento via software ou via web, onde deverá informar as seguintes grandezas:
 - Potência Gerada do Pannel
 - Tensão das Baterias
 - Potência instantânea consumida
 - Estimativa de duração da bateria
 - Circuito de proteção contra nível extremamente baixo da bateria, fazendo com que o sistema corte a alimentação da carga evitando que se danifique a bateria e alarme sonoro.
 - Função de Resete da tomada de alimentação de saída
 - Sistema deverá possui aplicativo rodando em sistema via web
 - Sistema de monitoramento da temperatura interna do armário
 - Interface Ethernet IP para monitoramento.
 - O sistema de alimentação dos ventiladores deverá permitir configuração para que os ventiladores sejam acionados a partir de uma determinada temperatura e quando a temperatura reduzir abaixo de um nível devera desligar automaticamente.
 - Tensão de saída 110V ou 220 V
 - Potência máxima de Saída 400Watts

10. Fibra Óptica 04 F.O SM Anti Roedor

- Deverá ser fornecido cabo de fibra ótica, Monomodo de 4 FO Anti roedor com pelo menos as características mínimas abaixo:
 - Comprimento de onda de operação (nm) 1310 nm e 1550 nm
 - Coeficiente de Atenuação óptica máximo (dB/km): em 1310 nm 0,37, em 1550 nm 0,24
 - Diferença nos coeficientes de atenuação médios (dB/km) :1550 nm – máximo 0,05
 - Descontinuidade óptica localizada máxima (dB) : 1550 nm – máximo 0,05
 - Dispersão Cromática máxima (ps/nm*km) : 1310 nm 3, em 1550 nm 18, em 1625 nm 22.
 - Máxima Inclinação de dispersão (ps/nm²*km): 0,09
 - Comprimento de onda para dispersão nula (nm) faixa: 1300-1324
 - Comprimento de onda de corte máximo fibra cabeada (nm) 1260
 - Máxima Dispersão dos modos de polarização - PMD (ps/ $\sqrt{\text{km}}$) Individual 0,5 enlace 0,2
-

- Sensibilidade óptica à curvatura máxima (dB) 0,05 a 1550 nm
- Diâmetro de campo modal (μm) 1310 nm 8,6-9,6 1550 nm 9,7-11,3
- Diâmetro da casca (μm) faixa 123-127
- Não circularidade da casca máxima (%) 2,0
- Erro de concentricidade campo modal/casca máximo (μm) 0,8
- Erro de concentricidade casca/revestimento máximo (μm) 12,0
- Diâmetro do revestimento secundário (μm) faixa 235-255
- Tensão de Proof Test 0,7 Gpa @ 1%
- Força de extração do revestimento (N) faixa 1,5-5,0
- Temperatura de operação ($^{\circ}\text{C}$) faixa -65 a +80
- Do cabo Anti roedor:
- Número de Fibras 4
- Diâmetro externo máximo 11,5 mm
- Peso Kg/KM máximo 133
- Carga máxima de instalação kgf 250
- Raio de curvatura máximo sem tensão aplicada 10 x diâmetro externo
- Raio de curvatura máximo com tensão aplicada 20 x diâmetro externo
- Ciclo térmico -20C ate 65 C
- Tração de Cabo e deformação da fibra ótica 0,2% quando em CMO e 0,05% após relaxamento
- Compressão 1000N/cm
- Impacto 25 ciclos
- Torção 10 ciclos
- Raio Mínimo de Curvatura 5 voltas em mandril com raio de 6 x o diâmetro externo do cabo

11. Serviço de Valetagem

- Deverá ser fornecido mão de obra adequada para realização de serviços de valetagem, respeitando as normas técnicas a fim de garantir uma instalação adequada dos eletrodutos que iram receber as fibras óticas.
 - A empresa deverá respeitar a profundidade mínima exigida nas normas técnicas, realizando os serviços de abertura, instalação do eletroduto, e fechamento da valeta.
 - Seguindo as normas técnicas deverá ser construído caixas de passagem dentro dos intervalos máximos permitidos onde estas caixas deveram possuir dimensões mínimas que permita que as reservas técnicas sejam instaladas sem gerar problemas de atenuação dos cabos.
 - Os serviços devem respeitar todas as normas de segurança e a equipe envolvida devera utilizar os EPIs adequados.
 - 13- Eletroduto liso de $\frac{3}{4}$
 - Deverá ser fornecido eletroduto liso seguindo as seguintes especificações:
 - Diâmetro do Eletroduto $\frac{3}{4}$
-

- Tipo de Material Polietileno
- Cor Preto
- Extremidade Lisa
- Norma Técnica 15465

12. Configuração do Sistema Milestone

- A Embrapa Pesca e Aquicultura já possui em seu legado, um sistema de câmeras com software de VMS milestone. Por este motivo o fornecedor deverá configurar as novas câmeras neste mesmo sistema.
- Além de realizara s configurações para que as câmeras sejam gerenciadas pelo VMS, o fornecedor deverá realizar a integração do sistema de câmeras com o sistema de detecção perimetral.
- O sistema de detecção perimetral deverá transmitir um sinal que deverá ser recebido informando qual o setor foi invadido, com esta informação o sistema deverá enviar a informação para o vms milestone, que irá posicionar de forma automática a câmera PTZ mais próxima, além de gerar um alarme para que o operador possa investigar o que ocorreu para que houvesse o disparo do alarme.
- A referida integração devesa ser feita de forma a tornar todo o processo automático, onde o operador não precisará realizar nenhuma ação.

- Deverá ser fornecido serviço técnico especializado, supervisionado por Engenheiro Eletricista, de lançamento de fibra ótica, respeitando as normas técnicas a fim de garantir uma instalação adequada das fibras óticas.
- Fornecedor deverá realizar o lançamento em eletrodutos, respeitando as distancias máximas permitidas pela norma, deverá ser providenciado reserva técnica dentro das caixas de passagem, respeitando as curvaturas mínimas, após a instalação deverá testar os cabos a fim de garantir que as atenuações estejam dentro dos limites aceitáveis.
- A equipe deverá executar os serviços utilizando EPIs e seguindo todas as normas de segurança.

13. Serviço de lançamento de F.O

- Deverá ser fornecido serviço técnico especializado, supervisionado por Engenheiro Eletricista, de lançamento de fibra ótica, respeitando as normas técnicas a fim de garantir uma instalação adequada das fibras óticas.
 - Fornecedor deverá realizar o lançamento em eletrodutos, respeitando as distancias máximas permitidas pela norma, deverá ser providenciado reserva técnica dentro das caixas de passagem, respeitando as
-

curvaturas mínimas, após a instalação deverá testar os cabos a fim de garantir que as atenuações estejam dentro dos limites aceitáveis.

- A equipe deverá executar os serviços utilizando EPIs e seguindo todas as normas de segurança

14. Instalação e configuração de câmeras PTZ

- O Fornecedor deverá realizar a instalação das câmeras, seguindo as recomendações do fabricante, utilizando as melhores técnicas para que o sistema opere de forma plena. Além da instalação física o proponente deverá configurar o sistema seguindo as políticas da Embrapa, utilizando para isto as orientações da equipe de TI, respeitando as normativas de segurança da informação.
- Após a instalação deverá ser testado operação remota, gravação e integração com o software legado Milestone.

15. Instalação dos Armários

- O Fornecedor deverá realizar a fixação dos armários aos postes onde serão instaladas as câmeras.
- Estes armários deverão ser preparados para que receba a instalação dos equipamentos eletrônicos que ficaram abrigados.
- Faz parte da instalação o fornecimento de cabos elétricos, acessórios de fixação, instalação de barramento de terra, instalação de ventiladores para manter a temperatura interna adequada aos equipamentos.

16. Asbuild e ART (SISTEMA DE MONITORAMENTO)

- O Fornecedor deverá possuir em seu quadro funcional engenheiro eletricitista que irá coordenar e garantir que sejam feitas todas as obras conforme as normas ABNT, além de providenciar toda documentação necessária para execução de todas atividades. O Fornecedor deverá registrar esta obra junto ao CREA e realizar a Anotação de responsabilidade Técnica ART.
-

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da Empresa/**Carimbo**

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTOS DA LEI Nº 13.303/2016

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, da qual somos representantes credenciados, não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

_____, _____ de _____ de _____

.....

Assinatura do representante legal da Empresa

ANEXO IV - MINUTA DA OCS

MINUTA DE ORDEM DE COMPRA E SERVIÇOS – OCS

 Embrapa Pesca e Aquicultura	ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO - OCS – SRP Nº _____/2019 Sistema de Registro de Preços				
1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO					
Nr. da OCS: _____/2019 Natureza: Material Data de Emissão: __/__/2019 Nr. do Processo: 21194.001642/2019-94 Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP Nr.: 15/2019 Amparo Legal: Lei 10.520/2002 e Item 9.1.1, alínea "a" do RLCE					
2 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO					
Fornecedor: _____ CNPJ: _____ / Inscrição Estadual: _____ Endereço: _____ Cidade: _____ CEP: _____ Telefone: _____ Contato: _____ E-mail: _____					
3 - OBJETO					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	P. Unit.	P. Total
VALOR TOTAL DESTA OCS					
Valor Por Extenso: _____					
Informações Financeiras					
#	Classificação Contábil	Descrição	Valor		
4 - CONDIÇÕES GERAIS					
4.1. Dados para o faturamento: Razão Social: Embrapa Pesca e Aquicultura - CNPASA Endereço: Prolongamento da Avenida NS 10, cruzamento com Avenida LO 18, sentido Norte, Loteamento Água Fria CEP: 77.008-900, Brasil, Palmas - TO CNPJ: 00.348.003/0019-40 Inscrição Estadual: 29.419.695-1 Inscrição Municipal: 230.235					

4.2. Local de Entrega: Endereço: Prolongamento da Avenida NS 10, cruzamento com a Avenida LO 18, sentido Norte, loteamento Água Fria, Palmas (TO). Caixa Postal Nº 90, CEP: 77.008-900. Almoxarifado (Setor de Patrimônio e Suprimentos - SPS) da Embrapa

CNPASA. Horário de entrega: de 08:30h as 11:30h e de 14h as 17h. Telefones: (63)32297828 / 7829 / 7800.

4.3. Prazo de Entrega: 30 dias após a assinatura da OCS.

4.4. Pagamento: O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária da Contratada mediante Nota de Empenho, em até 30 dias após a efetiva entrega dos serviços, comprovados mediante o correspondente atestado no documento fiscal (Nota Fiscal, Recibo, etc). Além disso, o fornecedor deve, no ato do pagamento, está regular com as certidões do INSS, RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA, FGTS e CADIN, SEM AS QUAIS O PAGAMENTO SERÁ INVIABILIZADO.

4.5. Garantia: Conforme Edital e Termo de Referência

5 - ANOTAÇÕES OBRIGATÓRIAS QUE DEVERÃO CONSTAR NA NOTA FISCAL / FATURA:

5.1 Número da OCS, Número do empenho, Número da Conta Corrente, nome e código da agência e do banco do contratado.

5.2 Tributação

5.2.1. Se houver a opção pelo SIMPLES Federal ou isenção de retenção em conformidade com o Art. 12 da Lei 9.532/97, deverá ser apresentada, juntamente com o Documento Fiscal, declaração em duas vias originais de acordo com o Art. 4º da Instrução Normativa nº RFB 1.234/2012, anexos II, III e IV, na qual deverá constar o CPF ,NOME e ASSITATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

5.2.2. De acordo com a Lei 1.355, de 30.12.96, regulamentada pela Portaria SEFP Nº 37 de 30 de janeiro de 1998, a Embrapa reterá ISS – Imposto Sobre Serviço, conforme o caso, a cada prestação de serviço, realizada e paga no Tocantins.

5.2.3. O Fornecedor deverá fazer constar em sua Nota Fiscal/Fatura de Serviços, a seguinte observação "ISS retido pelo tomador=SIM, quando o serviço for prestado em Palmas-TO ,além de destacar a alíquota e o valor do ISS na Nota Fiscal.

5.2.4. Para os prestadores de serviço sediados fora do município de Palmas, é necessária a emissão do RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - a cada serviço prestado em conformidade com os Arts. 33 a 37 do Decreto nº 797, de 01 de julho de 2014, da Prefeitura Municipal de Palmas.

5.3 Retenções: (IMPORTANTE)

5.3.1 .Sobre os valores de bens e/ou serviços constantes do Anexo I da Instrução Normativa SRF Nº 306, de 12/03/03 a Embrapa CNPASA reterá, na fonte o percentual correspondente ao IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP. O percentual aplicado referente aos tributos deverá ser destacado no documento fiscal, pelo seu emitente ou anexar a Nota Fiscal ,a declaração original de isenção com o termo "simples nacional" constante da Instrução Normativa 1234/2012, anexo VI da Receita Federal do Brasil - RFB.A falta da declaração do Simples implicará na retenção do imposto de renda e das contribuições federais.

5.3.2. INSS: O Fornecedor deverá fazer constar em sua Nota Fiscal/Fatura de Serviços, a seguinte observação "Retenção para Previdência Social" e destacar, também, o valor do INSS

6 - MULTA

6.1 Multa de 0,33 ao dia de atraso sobre o valor total da OCS, ou parte não cumprida, limitado a 10% (dez por cento). O descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo fornecedor, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

7 - ENCARGOS:

7.1 Impostos, taxas, fretes demais encargos estão inclusos no valor total desta OCS.

8 - OUTRAS CONDIÇÕES

8.1 Observações: A Nota Fiscal Eletrônica em arquivo XML deverá ser encaminhada ao email: ntfecnpasa@embrapa.br

8.2 A Autorização do processo de liquidação e pagamento estará vinculado ao recebimento no Sistema da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

Responsável pela Emissão _____ Nome: Matrícula:	Autorizado Por _____ Nome da Autoridade Competente: Cargo: Matrícula:
---	---

Recebemos a 1ª via desta OCS em ____/____/____, manifestando-nos de acordo com as condições nela constantes.

(assinatura com carimbo)